



LEI Nº 1.487/2016

EMENTA: Institui o dia 20 de Novembro como o Feriado Municipal pelo "Dia da Consciência Negra", com base na Lei Federal 12.519/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

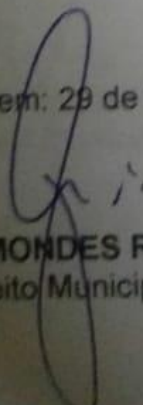
Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal pelo "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos do Município que definirá as atividades de comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em: 29 de novembro de 2016


DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

